



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 2.936

De 12 de dezembro de 2005

PROJETO DE LEI N.º 22/05-L,  
De 25 de novembro de 2005  
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)  
AUTÓGRAFO N.º 2843, de 29/11/05.

**Dispõe sobre a reestruturação dos cargos e salários e criação e extinção de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de referências e os respectivos vencimentos passam a vigor da seguinte forma:

Referências	Vencimentos
01	R\$ 453,04
02	R\$ 698,74
03	R\$ 796,79
04	R\$ 963,64
05	R\$ 1.484,90
06	R\$ 1.784,90
07	R\$ 2.119,43
08	R\$ 2.384,38

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar II e Assessor Parlamentar I, respectivamente referências 6 e 5, de provimento em comissão, lotados na Diretoria Técnica Legislativa.

Art. 3º Ficam criados dois cargos de Assessor Parlamentar, referência 6, de provimento em comissão, ensino médio completo, lotados na Diretoria Técnica Legislativa.

Art. 4º Fica criado um cargo de Assessor Técnico, referência 7, de provimento em comissão, ensino superior com experiência em Administração Pública, lotado na Diretoria Geral.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

Art. 5º Fica criado mais um cargo de motorista, referência 2, de provimento efetivo, mediante concurso público e comprovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Art. 6º - Com a alteração da tabela de referências e criação de cargos os Quadros do Anexo I e Anexo II passam a vigor com a seguinte redação.

## **ANEXO 1 QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA: CARGOS EM COMISSÃO QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, REFERÊNCIA, PROVIMENTO, REQUISITO E LOTAÇÃO**

1) 1 cargo de Assessor Jurídico II, referência 8, de livre provimento, em comissão, com comprovação de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, lotado no Gabinete da Presidência.
2) 1 Cargo de Assessor de Informática, referência 6, de livre provimento, em comissão, ensino médio completo e experiência na área, lotado na Diretoria Geral da Secretaria Administrativa
3) 2 cargos de Assessores Parlamentares, referência 6, de livre provimento, em comissão, ensino médio completo, lotado na Diretoria Técnica Legislativa
4) 2 Cargos de Chefe de Setor, referência 6, de livre provimento, em comissão, ensino médio completo, lotados, respectivamente, na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças e no Gabinete da Presidência
5) 1 Cargo de Diretor, referência 7, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, com experiência comprovada na área administrativa, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
6) 1 Cargo de Diretor, referência 7, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, com experiência comprovada na área legislativa, lotado na Diretoria Técnica Legislativa
7) 1 Cargo de Diretor Geral, referência 8, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, com experiência comprovada na área de administração pública, lotado na Diretoria Geral da Secretaria Administrativa
8) 1 cargo de Assessor Jurídico I, referência 7, de livre provimento, em comissão, com comprovação de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, lotado na Assessoria Jurídica
9) 1 cargo de Assessor de Comunicação Social, referência 6, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, lotado na Diretoria Geral da Secretaria Administrativa da Câmara



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 10) 1 cargo de Assessor Técnico, referência 7, de provimento em comissão, ensino superior com experiência em Administração Pública, lotado na Diretoria Geral da Secretaria Administrativa da Câmara

## **ANEXO 2**

### **QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA: CARGOS EFETIVOS QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, REFERÊNCIA, PROVIMENTO, REQUISITO, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E LOTAÇÃO**

1) 1 cargo de Assistente Administrativo, referência 3, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino médio completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
2) 4 cargos de Assistente Parlamentar, referência 6, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino médio completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotados na Diretoria Técnica Legislativa
3) 1 cargo de Contador, referência 7, de provimento efetivo, curso superior completo, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mediante concurso público, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
4) 1 cargo de Copeiro, referência 1, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.
5) 2 cargos de Motorista, referência 2, de provimento efetivo, mediante concurso público e comprovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
6) 1 cargo de Porteiro-Contínuo, referência 2, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças

Art. 7º Os perfis Ocupacionais dos cargos mencionados nesta lei serão definidos em Portaria a ser editada pela Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 8º O Perfil Ocupacional do detentor do cargo de Assessor Técnico será definido por Portaria expedida pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente, codificado sob o nº 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 12/12/05**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 12 de dezembro de 2005, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 29/11/05**

lco.-